

LEI Nº 533/01, de 30 de maio de 2001.

EMENTA: Cria o Programa “Médico da Família” na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, o Programa Médico da Família, com atendimento domiciliar, nos termos do que prescreve esta Lei.

Artigo 2º - O Programa Médico da Família é destinado a atender todos os indivíduos das comunidades carentes, sem exceção, desde que estejam inclusos no que estabelece o Artigo 4º, Inciso I, além de atender a pessoas portadoras de incapacidade física, ou doença crônica, com dificuldade de locomoção e que sejam residentes em bairros populares, tidos como bairros carentes.

Artigo 3º - Nos bairros a serem implantado este Programa, o Poder Executivo criará um ponto de apoio para a equipe multidisciplinar.

§ Único A equipe de que trata o “caput” deste artigo será composta de:

- a) Médico (de preferência, clínico geral);
- b) Médico, com habilitação em fisioterapia respiratória (quando for necessário)
- c) Enfermeiro(a);
- d) Técnico em enfermagem;
- e) Agentes comunitários do bairro;
- f) Cirurgião Dentista.

Artigo 4º - Os beneficiários deste Programa deverão ser cadastrados no posto instalado no bairro, comprovando:

I – Renda familiar inferior a cinco (05) salários mínimos.

II – Impossibilidade de locomoção (através de atestado de médico credenciado pelo Sistema Único de Saúde - SUS).

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - O chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de trinta (30) dias, após a sua aprovação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 01 de maio de 2.001

JOSÉ ARAÚJO DE SÁ TELES

Presidente em exercício

ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA MATOS

1º Secretário em exercício

HERONILDO RODRIGUES DE SOUSA

2º Secretário em exercício